

adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - Processo nº 722/2024 - ID - CIDADES: **2024.501C2600003.02.0041**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR V PARA ATENDER A UPAI E REDE CUIDAR LINHARES/ES.**

Critério de julgamento das propostas: menor preço por item - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata.

Empresas VENCEDORAS: valor total: R\$ 46.389,22 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos): **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

(35997345000146) com o lote: 12 no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** (07377489000164) com os lotes: 1, 2, 4, 9, 11 e 13 no valor total de R\$ 5.294,02 (cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos). **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME** (23708186000133) com os lotes: 5, 6 e 10 no valor total de R\$ 2.095,20 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Item fracassado: 07
Itens desertos: 03 e 8

Ibiraçu, 06/11/2024
Karina Maria Matos Dias
Pregoeira

Protocolo 1429319

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3619/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023.
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0070.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

CONTRATADA: MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 08.114.492/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTEMPLANDO, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, COM LOCAÇÃO E/OU CESSÃO DE MÃO DE OBRA, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES, SESMT COMPLETO PARA ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR E A INSERÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL, REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM POLINORTE e DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.735.164,55 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Vigência: O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de serviço, expedida pelo CONTRATANTE.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1429610

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Deliberação

REPUBLICAÇÃO DE TODA ATA Nº 05/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÕES.

Aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta e três minutos (09h33min.), no Auditório do Centro de Diagnóstico do Hospital Apóstolo Pedro, no município de Mimoso do Sul/ES, em segunda convocação, realizou-se a reunião Extraordinária da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, tendo como participantes os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença. O Presidente do CIM POLO SUL, Sr. Sérgio Farias Fonseca, procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos ressaltando a importância da reunião. Logo após as devidas apresentações, passou a palavra a Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, a qual agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da referida reunião e, em seguida, apresentou a Ata de nº. 02 da reunião extraordinária da câmara setorial de saúde realizada no dia 11/09/2024 e Ata de nº 04 da reunião realizada no dia 13/08/2024 e que as mesmas já foram publicadas no Diário Oficial dos municípios, DOM/ES, e encaminhadas a todos os municípios consorciados por e-mail e que está à disposição dos presentes, não havendo ressalvas ou retificações à redação das atas apresentadas, as mesmas foram aprovadas por todos os presentes. Em seguida, procedeu à leitura da pauta passando para votação e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia, tendo a aprovação da inclusão de outros assuntos que passam a constar nesta ata na sequência de sua deliberação. Iniciou-se então a votação da Ordem do Dia, sendo prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão e, em seguida, tomadas as seguintes deliberações. **Item 01 - Apresentação da Coordenação da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais do CIM POLO SUL (capacitação das COMPEDECS e Captação de Recursos):** Foi destacado que na última reunião da Assembleia Geral foi aprovada a criação da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais do CIM POLO SUL, e em seguida, foi nomeado o Capitão Moulin, da reserva do Corpo de Bombeiros, para ocupar o emprego público de confiança de

Coordenador da Câmara Setorial recém criada, haja vista a experiência do mesmo que já coordenou a Defesa Civil Estadual na região abrangida por 19 municípios do sul do Espírito Santo. Em seguida foi dada a palavra ao Capitão Moulin o qual apresentou a proposta de celebração do Plano de Ajuda Mútua Intermunicipal pelos municípios consorciados, visando dar segurança jurídica à cooperação interfederativa em Situações de Desastres Naturais - PAM, tendo por finalidade estabelecer um sistema de cooperação entre os municípios para enfrentarem de forma eficaz os impactos causados por desastres naturais, tendo como objetivo principal coordenar o compartilhamento de recursos materiais, humanos e logísticos, a fim de garantir uma resposta rápida e eficaz para a mitigação dos danos e a proteção da população afetada. Foi ressaltado que o PAM representa um esforço conjunto de forma prévia para fortalecer a capacidade de resposta regional frente a eventos climáticos adversos e que ao promover a cooperação entre os municípios, o plano visa reduzir os impactos dos desastres naturais e garantir a proteção e segurança da população afetada. Foi demonstrada a estruturação da coordenação sendo destacada a reponsabilidade dos municípios signatários, tais como: disponibilizar recursos, conforme sua capacidade, incluindo pessoal de emergência, equipamentos e materiais de primeira necessidade; compartilhar informações sobre riscos iminentes e estabelecer pontos de contato para emergências. Foi destacado ainda que a inclusão de novos municípios signatários será incentivada, especialmente aqueles que possam complementar as capacidades de resposta da rede intermunicipal no modelo de governança regional, e, cada novo município deverá passar por um processo de capacitação, garantindo seu compromisso com os princípios de cooperação e auxílio mútuo. Após os devidos esclarecimentos o Plano de Ajuda Mútua Intermunicipal em Situações de Desastres Naturais - PAM foi aprovado por unanimidade, ficando ao encargo do CIM POLO SUL articular reunião com a Defesa Civil dos municípios consorciados, e em seguida, articular a assinatura a do PAM pelos municípios consorciados. **Item 02 - Proposta de nova modelagem para o SAMU 192 da região Sul, tendo em vista a situação existente:** O presidente do consórcio iniciou sua fala ressaltando a importância do serviço SAMU na região sul do Estado do Espírito Santo para atuar em situações de urgência e de emergência salvando vidas. Foi destacado que o Projeto SAMU 192 é um componente da Rede de Urgência e de Emergência - RUE, implantado nos municípios consorciados do CIM POLO SUL, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 4.548-R/2019, o qual instituiu a Política Estadual denominada "SAMU PARA TODOS", fomentando a interiorização da implantação do SAMU 192. Em seguida, a palavra foi direcionada ao Assessor do CIM POLO SUL, o qual apresentou um panorama detalhado do projeto SAMU desde a instituição da política estadual "SAMU PARA TODOS", a parceria proposta pela SESA aos consórcios públicos da área de saúde do Espírito Santo e sua efetiva implantação em 2021 até o momento atual. Foi exposto como se deu a implantação do SAMU 192 na região abrangida pelos municípios dos 04 consórcios públicos, os quais não participaram do processo de discussão da modelagem, sendo debatido e aprovado em reuniões de CIR e posteriormente homologado em reunião da CIB que

cada município teria uma base descentralizada do SAMU. Que após esse processo de aprovação em CIR e CIB os 04 consórcios públicos, com o apoio técnico da SESA por meio das Superintendências regionais, elaboraram um edital de chamamento público comum, o qual foi por último analisado pela equipe da SESA/ES/SAMU. Após o consenso das cláusulas e condições editalícias, cada consórcio público publicou o respectivo edital de chamamento público e no prazo de apenas 18 meses o projeto SAMU 192 foi implantado em 55 municípios do Espírito Santo, alcançando desta forma os 78 municípios capixabas, sendo o primeiro Estado do Brasil a ter uma base descentralizada do SAMU em cada município. O SAMU iniciou sua implantação no Espírito Santo no ano de 2005, e até o ano de 2020 somente foi implantado em 23 municípios capixabas, e que, mediante a parceria do governo estadual com os consórcios públicos, foi possível estender a implantação a aos demais 55 municípios em prazo recorde, beneficiando a população dos municípios do interior, onde ainda não havia o atendimento pelo SAMU 192, porém, a prestação do serviço ainda pode ser melhorada a fim de chegarmos a excelência na prestação do serviços do SAMU na região sul. Em seguida, atendendo ao convite formulado pelo CIM POLO SUL, a palavra foi concedida ao Coordenador de Operações do SAMU 182 do CIM NOROESTE, Sr. João Oliveira, que, por meio de uma apresentação em slides, detalhou o funcionamento do projeto SAMU na região Noroeste do Estado do Espírito Santo, após a assunção da gestão direta dos serviços pelo CIM NOROESTE há quatro meses. Foi apresentada a composição da equipe, atualmente formada por um Gerente, um Coordenador Operacional, um Coordenador de Enfermagem, um Coordenador NEP, um Coordenador de Frota, um Coordenador Financeiro e uma Farmacêutica, além de apresentar em detalhes o funcionamento operacional, incluindo a contratação e a abrangência do sistema VELD Satélite, por meio do qual a equipe do SAMU do CIM NOROESTE tem controle em tempo real de todas as viaturas do SAMU (localização, deslocamento, previsão de chegada, se está ligada ou desligada, qual a gravidade do acionamento por códigos de cores, entre outros tantos controles), o aprimoramento do monitoramento das equipes atuantes, bem como a comunicação direta entre a equipe do SAMU DO CIM NOROESTE e a equipe da Secretaria Estadual de Saúde e a equipe da Central de Regulação Médica do SAMU. Ato seguinte a equipe do CIM POLO SUL esclareceu que, considerando o cenário já conhecido pelos prefeitos e secretários municipais de saúde, pertinentes aos ofícios existentes quanto as fragilidades assistenciais e financeiras identificadas nos últimos anos pela organização social contratada, que alega que o contrato encontra-se muito deficitário, foi pontuado que, em atendimento ao que já vem sendo debatido, o CIM POLO SUL precisa escolher e adotar uma postura de remodelagem do projeto SAMU dentro dos trâmites legais, seja por meio de novo processo de chamamento público a ser elaborado e publicado, ou por meio da assunção da gestão direta do SAMU pelo CIM POLO SUL. Foi ressaltado que o Consórcio vem se esforçando e repassando mensalmente a parcela financeira constante do cronograma de desembolso mensal do Contrato de Gestão à Organização Social, a qual não tem cumprindo com todas as suas obrigações previstas no contrato firmado. Foi ainda pontuado que foi enviado ofício

de Notificação à Organização Social contratada, quanto a necessidade de inserção no sistema SIPEF - Sistema de Prestação de Contas (exigido no edital), de todas as despesas realizadas na execução do SAMU, sendo que esta é uma obrigação contratual, sendo tal situação debatida também em reuniões presenciais, uma inclusive com a participação dos 04 consórcios públicos que assumiram o SAMU, na qual a organização social contratada assumiu o compromisso de colocar todos os lançamentos junto à plataforma de prestação de contas SIPEF em dia, no prazo máximo de 15 dias, tendo se passado mais de 30 trinta e até a presente tal situação ainda não foi regularizada e os lançamentos encontram-se ainda pendentes, impedindo à equipe deste consórcio público de realizar tempestivamente o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão firmado com a organização social contratada denominada AVANTE SOCIAL. Foi esclarecido que conforme consta no contrato de gestão firmado, a Organização Social contratada tem 01 (um) dia de prazo para lançar no sistema cada despesa realizada, visando possibilitar o controle, monitoramento e fiscalização, pela equipe do consórcio, do contrato de gestão firmado. Foi pontuado também que a Organização Social não tem feito o provisionamento de valores para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários, férias, 13º salário e dos valores das rescisões trabalhistas. E que os pagamentos dos honorários médicos encontram - se em atraso, conforme é possível verificar em pesquisa de campo realizada. Foi destacado que a Organização Social, sempre que confrontada vem afirmando e noticiando a este consórcio público que o contrato de gestão encontra-se deficitário, ou seja, que o valor repassado não é suficiente para cobrir todas as despesas realizadas e o pagamento dos médicos. Tal situação coloca o CIM POLO SUL e todos os municípios consorciados em risco de endividamento, não sendo recomendável a manutenção de tal situação por mais tempo. O Presidente relatou que se o CIM POLO SUL assumisse a gestão direta dessa operação, estancaria o crescimento do déficit financeiro alegado pela Organização Social contratada e permitiria o diálogo direto do CIM POLO SUL e prefeitos dos municípios consorciados com a equipe do SAMU da Secretaria Estadual de Saúde, visando a solução dos problemas existentes, e caso não resolvido o problema, discutir a entrega do serviço para a gestão do governo estadual. Foi exposto que caso a proposta seja aprovada pelos gestores dos municípios consorciados, o consórcio providenciará a notificação da organização social contratada, fixando prazo para a adoção de providências necessárias para a rescisão do contrato de gestão existente, tais como: aviso prévio a todos os funcionários; inventariar todos bens e insumos em posse da organização social adquiridos durante a vigência contratual e levantamento de todas as receitas recebidas e despesas efetivamente realizadas. Por último, foi apresentada a proposta de reestruturação do quadro de pessoal do SAMU do POLO SUL, dos empregados públicos de confiança necessários a criação para fins de estruturação do quadro de pessoal necessário à gestão do SAMU. Em seguida o presidente colocou o assunto em discussão e franqueou a palavra a todos os prefeitos presentes à reunião, os quais fizeram uso da palavra, foi registrado que o CIM POLO SUL assumindo a gestão do SAMU, na condição de órgão público integrante

da administração indireta de todos os municípios consorciados, facilitará a solução de problemas existentes aproximando a gestão do SAMU pelo CIM POLO SUL de cada um dos secretários municipais de saúde e dos prefeitos dos municípios consorciados, possibilitando ainda cooperação para a redução de despesas, no tocante a limpeza e manutenção das bases descentralizadas, da destinação final dos resíduos de saúde - RSS, dentre outros tantos serviços, em regime de cooperação. E que uma das bases descentralizadas ou outro imóvel municipal possa ser utilizado para funcionar o setor de almoxarifado do SAMU da região sul. Ato seguinte colocou o assunto em votação, sendo aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar o CIM POLO SUL a rescindir o Contrato de Gestão firmado com o AVANTE SOCIAL, lastreado na defesa de relevante interesse público e assumir a gestão direta do SAMU 192 na região, objetivando promover melhor atendimento aos gestores dos municípios consorciados, e maior eficiência e economicidade para a gestão do SAMU junto aos municípios consorciados, evitando o crescimento vegetativo do suposto déficit financeiro contratual existente, o risco de interrupção e ou a paralisação dos serviços do SAMU e também visando à melhoria no diálogo com as tratativas com o Governo Estadual para a solução dos problemas que vêm sendo objeto de reclamações pelos municípios consorciados; **b)** autorizar ao Presidente a adotar as providências necessárias para a rescisão do contrato de gestão do SAMU com a Organização Social contratada denominada AVANTE SOCIAL, notificando a mesma a emitir o Aviso Prévio trabalhado a todos os funcionários do SAMU da região dos municípios consorciados, fixando prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias para a realização dos levantamentos e providências relativas à rescisão do contrato firmado, com embasamento nas razões de interesse público expostas, bem como no descumprimento de obrigação contratual de alimentação tempestiva do Sistema de Prestação de Contas - SIPEF, omissão que impossibilita a correta e tempestiva fiscalização do contrato de gestão pela equipe deste consórcio público; **c)** autorizar ao presidente do consórcio a adotar as demais providências cabíveis no tocante a realização de licitações, adesões de Atas de Registros de Preços e contratações de serviços e aquisições de insumos e produtos necessários à gestão direta e operação do SAMU pelo CIM POLO SUL; **d)** autorizar ao presidente do consórcio a realizar as alterações orçamentárias necessárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, de forma a permitir o empenho e liquidação das despesas do SAMU na nova modalidade de gestão direta deste serviço de urgência e de emergência; **e)** autorizar ao presidente do consórcio a representar os municípios consorciados junto a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria de Governo visando as tratativas no tocante à quitação de possível dívida contratual que venha a ser apurado na rescisão do contrato de gestão firmado com a organização social contratada denominada AVANTE SOCIAL, haja vista o disposto no Decreto Estadual 4.548-R/2019 que instituiu a política estadual "SAMU PARA TODOS", fixando a responsabilidade do governo estadual no cofinanciamento de 60% do custo do SAMU. **Item 03 - Outros assuntos: 3.1 - Reestruturação do quadro de pessoal deste consórcio público e Projeto SAMU 192:** Foi informado a todos, quanto

a necessidade da reestruturação do quadro de pessoal deste consórcio público e Projeto SAMU 192 com criação dos empregos públicos de confiança necessários à gestão do SAMU pelo CIM POLO SUL, passando o quadro de pessoal do CIM POLO SUL e Projeto SAMU 192 a ser integrado pelos seguintes quantitativos de empregos públicos de confiança e respectivos salários: **a)** 01 Gerente do SAMU - EPC com Salário de R\$ 7.305,16, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Coordenador Operacional do SAMU - EPC com Salário de R\$ 5.222,35, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Coordenador NEP do SAMU - EPC com Salário de R\$ 5.222,35, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Coordenador financeiro - EPC com salário de R\$ 5.222,35 e carga horária de 40 horas semanais; 01 Coordenador de frotas - EPC com salário de R\$ 5.222,35 e carga horária de 40 horas semanais ; 01 Enfermeiro RT do SAMU - EPC com Salário R\$ 5.100,00 e carga horária de 40 horas semanais; 01 Enfermeiro NEP do SAMU - EPC com Salário R\$ 5.100,00 e carga horária de 40 horas semanais; 01 Farmacêutico RT do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.300,00 e carga horária de 40 horas semanais; 01 Supervisor de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.347,10, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Supervisor de Frotas do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.347,10 e carga horária de 40 horas semanais; 01 Supervisor assistencial do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.347,10 e carga horária de 40 horas semanais; 01 Supervisor NEP do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.347,10 e carga horária de 40 horas semanais, sendo os cargos de Coordenador Operacional do SAMU - EPC, Coordenador NEP do SAMU - EPC e Coordenador de frotas - EPC, contratados somente mediante a lastro financeiro e de acordo com a necessidade do andamento do referido projeto; **b)** A Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, passa a responder diretamente por todas as diretorias das Câmaras Setoriais; subdivisão do cargo de gerente administrativo e financeiro do CIM POLO SUL, passando o mesmo para os cargos de gerente administrativo do CIM POLO SUL e gerente financeiro do CIM POLO SUL; criação do cargo de Supervisor Administrativo - EPC com Salário R\$ 4.347,10 e carga horária de 40 horas semanais; criação do cargo de gerente de compras compartilhadas e licitações - EPC com Salário de R\$ 7.305,16, e carga horária de 40 horas semanais, a partir do exercício financeiro de 2025; **c)** e que seja tomada todas as medidas legais para publicação da referida resolução com a reestruturação do organograma com atribuições e quadros de salário do CIM POLO SUL e seus Projetos. **3.2 - Apresentação do estudo técnico financeiro do SAMU elaborado pela SESA/ES:** Foi apresentado o Estudo Técnico de custos do Samu 192 na região sul, tendo como objetivo analisar a adequação dos valores praticados e definir os valores dos repasses referentes as parcelas estadual (60%) e municipal (40%), com as devidas justificativas apresentadas pela equipe de técnicos da SESA responsáveis pela elaboração do referido estudo, o qual buscou evidenciar o real custo estimado da execução do SAMU pelos 04 consórcios públicos do Espírito Santo que aderiram a política estadual "SAMU PARA TODOS". Em seguida foi apresentada proposta de aprovação do estudo e do valor per capta do SAMU de R\$ 3,1492 constante do estudo apresentado. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foram aprovadas as

seguintes deliberações: **a)** aprovar o estudo técnico apresentado pela SESA e o novo valor per capta de R\$ 3,1492 para o SAMU da região do CIM POLO SUL; **b)** aprovar que o estudo técnico apresentado pela SESA e o novo valor per capta de R\$ 3,1492 para o SAMU da região do CIM POLO SUL seja levado à apreciação do Colegiado da CIB e da CIR; **c)** autorizar ao presidente do consórcio a enviar ofício à SESA/ES solicitando agendamento de reunião com o Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo e com o Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde visando tratar do pedido de repasse do valor da contrapartida financeira federal decorrente da habilitação do SAMU dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, e do pedido de repasse retroativa dos referidos valores do cofinanciamento federal, haja vista que a SESA vem recebendo os repasses dos valores da habilitação do SAMU dos 25 municípios consorciados desde o mês de fevereiro/2024, e adequações necessárias as portarias de cofinanciamento estadual, referentes ao repasse dos recursos financeiros a serem efetuados ao consórcio para o custeio da Política Estadual "SAMU PARA TODOS", na forma do Estudo Técnico de Custos do SAMU 192 apresentado pela SESA/ES. **3.3 - Proposta de alteração da tabela de valores de plantões médicos (inclusão do plantão médico SAMU):** Foi esclarecido que diante da deliberação do CIM POLO SUL de assumir a execução e gerenciamento do SAMU na região polo sul, surge a necessidade de contratação de serviços, dentre eles o serviço de plantão médico, a fim de suprir a carência prestação dos serviços de plantões médicos do SAMU 192, sendo proposto a inclusão dos plantões médicos do SAMU na tabela de plantões médicos do CIIM POLO SUL. Foi esclarecido que o valor pago pela a organização social pelos serviços de plantões médicos se encontra defasado, e por esta razão o CIM POLO SUL enfrentará dificuldade em encontrar e manter profissionais qualificados, surgindo a necessidade de adequação do valor pago pelos serviços de plantão médico de urgência e emergência do SAMU 192. A Superintendente ressaltou que o Ministério da Saúde concedeu a habilitação das ambulâncias do SAMU 192, o que diminuirá significativamente o custo do serviço, sendo que o cofinanciamento agora também receberá uma contrapartida da União. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar a inclusão do Plantão Médico do SAMU na Tabela de Plantões Médicos do CIM POLO SUL, passando a referida tabela a vigor com a inclusão dos seguintes serviços de plantões médicos: plantão médico do SAMU de 12 horas no valor líquido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), resultando no valor bruto a ser pago pelo consórcio de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); **b)** inclusão do Plantão Médico SAMU - Responsável Técnico (RT), sendo fixado o valor de 12 horas no valor líquido de R\$ R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), resultando no valor bruto a ser pago pelo consórcio de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com a percepção de mais 01 (um) plantão adicional por semana, em razão do encargo existente de responder como médico responsável técnico; **c)** que a inclusão dos plantões médicos e respectivos valores para o SAMU 192 na região polo sul do Estado do Espírito Santo na tabela de plantões médico passará a vigor a partir da data da presente reunião. **3.4 - Proposta da realização de**

licitações compartilhadas, no modelo de governança regional, para atendimento às demandas dos municípios consorciados: Foi apresentada a proposta de abertura dos seguintes processos licitatórios, no modelo de governança regional, visando o atendimento das demandas dos municípios consorciado: **a)** Processo licitatório de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de telemedicina com foco em atenção primária, promoção e prevenção de saúde, incluso consulta em regime de plantão com clínico geral e especialidades mediante agendamento; **b)** Processo licitatório de registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliários corporativo, escolar e aço; **c)** Processo licitatório de registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de espaços multiuso de rápida instalação (emri) de interesse da contratante; **d)** Processo licitatório de registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para locação de espaços multiuso de rápida instalação (emri) de interesse da contratante; **e)** Processo licitatório de registro de preços, para eventual aquisição de conjunto de material para o enriquecimento pedagógico educacional, nacional e estrangeiro, constituído de títulos, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suporte; **f)** Processo licitatório de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos e veículos pesados; **g)** Processo de licitatório de registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de monitoramento de veículos, nos moldes do sistema utilizado no SAMU 192, ou seja, por meio de satélite, visando ampliar o controle da frota e reduzir custos com consumo de combustíveis, manutenção dentre outros. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a abertura dos processos licitatórios apresentados, visando atender as demandas dos municípios consorciados **3.5. Apreciação da minuta do contrato de programa para gestão associada de serviços na área da saúde (Unidade Saúde Fácil) para o exercício financeiro de 2025:** Foi apresentada a minuta do contrato de programa tendo como objeto a gestão associada de serviços na área da saúde (Unidade Saúde Fácil), para o exercício financeiro de 2025, sendo informado que a minuta será encaminhada por e-mail a todos os municípios consorciados para que tomem as devidas providências para assinatura do contrato e envio do mesmo ao consórcio. Foi apresentado o provisionamento das despesas as quais serão suportadas pelo contrato e ressaltou que o atraso no pagamento das parcelas, por parte dos municípios, compromete o cumprimento das obrigações financeiras as quais serão pagas com os recursos provenientes desse contrato de programa. Diante do exposto foi apresentada a proposta de que os 12 municípios vinculados à Unidade Saúde Fácil, façam o pagamento do contrato de programa até a data limite de 31/03/2025. Após os devidos esclarecimentos as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. **.6 - Proposta de adequação de emprego público do projeto SAÚDE FÁCIL:** Foi esclarecido quanto a necessidade de que seja acrescido no emprego público de Coordenador de Assistência em Saúde do Projeto

Saúde Fácil a nomenclatura RT (Responsável Técnico), passando este emprego público a vigor com a seguinte nomenclatura: Coordenador de Assistência em Saúde/RT (Responsável Técnico), permanecendo com o mesmo valor salarial de R\$ 5.222,35 cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) e carga horária de 40 horas semanais, sendo exigido para o emprego público profissional enfermeiro, com a responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem prestados na Unidade Regional do Projeto Saúde Fácil. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a superintendente administrativa e financeira Sra. Katiúscia Scarpini Pavão declarou encerrada a reunião às 11h35min e lavrou a presente Ata que vai assinada pelo presidente do CIM POLO SUL, tendo os demais assinado a lista de presença.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1429792

Consórcio Público PRODORTE

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão de estabelecimentos de produtos de origem animal no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

O Presidente do Consórcio Público Prodnorte, André dos Santos Sampaio, com poderes que lhe confere o artigo 44, inciso IV do Estatuto de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - São pré-requisitos para a inclusão do estabelecimento no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) o registro do mesmo e de todos os rótulos/produtos com a logomarca SISBI junto ao IDAF, além da implantação dos programas de autocontrole.

Art. 2º - Além de cumprir as exigências estabelecidas no artigo 1º, os representantes legais/proprietários dos estabelecimentos interessados em aderir ao SISBI/POA devem se manifestar por meio do preenchimento do Requerimento de Adesão do Estabelecimento ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 3º - A adesão do estabelecimento ao SISBI/POA fica condicionada ao parecer favorável do serviço de inspeção do IDAF.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se dispositivos em contrário.

Pinheiros/ES, 05 de novembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
PRESIDENTE PRODORTE